



Prefeitura Municipal de Natércia

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 50

=====

Proíbe a emissão de vales
para funcionários ou operá-
rários da Prefeitura.

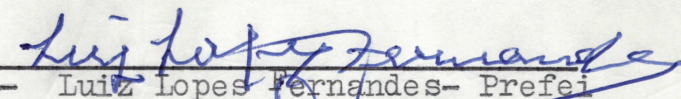
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu em seu nome sanciono a séguin
te Lei:

Art. 1º- Fica expressamente proibido a emissão de vales pela Prefeitura, aos funcionários ou operários, salvo em decorrência de atraso de pagamento ou por motivos de ' doença.

§ único- Em decorrência de atraso de pagamento o funcionário ou operário, terá direito de fazer vales até o limite de seus vencimentos em atraso.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 21 de '
julho de 1 978.


- Luiz Lopes Fernandes- Prefei
to Municipal-

- Benedito Fernandes de Sou
za-Encarregado da Secretaria -

